

de Felipe, situada no município e comarca de Pinhal, deste Estado, necessária a construção de subestação abaixadora de tensão, com área de 2,60 ha., ou 26.000 metros quadrados, com as seguintes divisões e confrontações: tem princípio no marco n. 0 (zero) em divisas com terras do desapropriando e Irmãos Bergamasco; deste, segue, em azimute 71º 25', com 175,00 metros até o marco n. 2 (dois), passando pelo intermediário n. 1 ao marco 2; deste, segue à esquerda, com azimute 351º 47', com 152,00 metros até o marco n. 3 (três) na cerca da rodovia, confrontando com terras do desapropriando; deste, à esquerda, segue pela referida cerca, com azimute médio 261º 49', com 135,00 metros em projeção, até o marco n. 4; deste, segue, deixando a cerca à esquerda por outra cerca, azimute médio 183º 10', com 187,60 metros até o marco n. 0 (zero) onde teve princípio, confrontando com terras dos Irmãos Bergamasco.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e parágrafos acrescentados pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo — CHERP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Sílvia Fernandes Lopes
Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.114, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dá nova redação ao artigo 24, "caput", do Regulamento Técnico do Serviço de Águas de Santos e Cubatão, do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, aprovado pelo Decreto n. 34.575, de 24 de janeiro de 1959.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 24 do Regulamento Técnico do Serviço de Água de Santos e Cubatão, do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, aprovado pelo Decreto n. 34.575, de 24 de janeiro de 1959, mantidos os seus parágrafos:

"Artigo 24 — O recebimento da conta de consumo de água será feito a critério da Administração, no próprio domicílio ou local de consumo, por intermédio de cobradores credenciados, ou na Tesouraria do Órgão, ou ainda, em estabelecimentos de crédito devidamente autorizados".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Sílvia Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.115, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Retifica o Decreto N. 41.429, de 9 de janeiro de 1962
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 41.429, de 9, publicado a 10 de janeiro de 1963, que lotou o Grupo Escolar de Juquitiba, de 2.º estágio, em Itapeerica da Serra, criado pela Lei 6.929, de 5 de setembro de 1962, na parte que anexou a 1.ª Escola Mista de Juquitiba, de 1.º estágio, em Itapeerica da Serra, regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Maria José Fonseca, para declarar que o nome exato da interessada é: Maria José Fonseca, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de junho de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.116, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dá denominação a estabelecimento de ensino
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e

Considerando que a atribuição de nomes a estabelecimentos de ensino oferece ao Poder Público adequada oportunidade de reverenciar a memória de professores que se tenham distinguido no exercício do magistério;

Considerando a atuação desenvolvida no ensino elementar oficial do Estado pelo saudoso professor Francisco Alvares;

Considerando, ainda, proposta da Delegacia do Ensino Elementar do Ensino em Campinas, constante do expediente n. SE 63.74462, no qual se evidencia estarem plenamente atendidos os requisitos fixados pelo Decreto n. 16.781, de 17 de junho de 1960;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar Professor Francisco Alvares o atual Grupo Escolar da Fazenda São Francisco, em Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.117, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dá denominação a estabelecimento de ensino
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a atribuição de nomes aos estabelecimentos oficiais de ensino enseja ao Poder Público o culto à memória de cidadãos dignos, por suas virtudes, de serem apontados como exemplos da elevação moral e intelectual;

Considerando proposta da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, a respeito da atribuição ao Grupo Escolar do Bairro do Taboão, em Bragança Paulista, o nome do Professor Paulo Silva;

Considerando, finalmente, atendidas as exigências do Decreto n. 16.781, de 17 de junho de 1960, conforme consta do Processo SMP. 1.686-62,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se o Grupo Escolar "Professor Paulo Silva", o Grupo Escolar do Bairro do Taboão, em Bragança Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.118, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dá denominação a estabelecimento de ensino
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que incumbe ao Poder Público cultivar a memória de

cultos que se tenham destacada na vida pública e particular por relevantes serviços prestados à comunidade, podendo ser apontados como modelo às novas gerações;

Considerando que o Professor Paulo Nogueira exerceu por longos anos o magistério primário em várias comunidades Paulista, ministrando o ensino das primeiras letras à infância deste Estado e;

Considerando representação, dados e informações constantes do GE 16287,62, que satisfazem plenamente as exigências do Decreto n. 36.781,60;

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Bairro da Estação, em Guarulhos, passa a denominar-se: "Prof. Paulo Nogueira".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.119, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocação no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, referência 53, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do referido Departamento, ocupado em caráter interino pelo Dr. José Cintra Franco.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.120, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dá denominação ao Posto de Puericultura da Vila Industrial Jafet, em Moji das Cruzes
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Afife Nassif Jafet", o Posto de Puericultura da Vila Industrial Jafet, em Moji das Cruzes, subordinado ao Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.121, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre a aplicação do Regime de Tempo Integral à função que especifica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 550-62, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral, a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Biologista, referência 53, do Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, exercida como extramuralista mensalista, pela Sra. Clélia Helena de Oliveira Martinez.

Artigo 2.º — A servidora referida no artigo anterior, fica sujeita ao Regime de Tempo Integral, a título precário e em estágio de experimentação, de conformidade com o artigo 11 da Lei 4.477, acima citada, com a redação dada pela Lei 7385, de 6 de novembro de 1962, em seu artigo 6.º, devendo seu título ser apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas Verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, em 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.122, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre a criação das subdelegacias de Cesar Neto e Rubião Júnior, no município de Botucatu.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município de Botucatu as seguintes subdelegacias:

no 1.º subdistrito:

2.ª (segunda) — Cesar Neto;

no distrito de Rubião Júnior:

1.ª (primeira) — Rubião Júnior.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.123, DE 27 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Cosmópolis, comarca de Campinas, necessário à construção do Grupo Escolar "Rodrigo Otávio Mendes"

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular, com a área de 10.736,00 m2. (dez mil, setecentos e trinta e seis metros quadrados), situado no distrito e município de Cosmópolis, comarca de Campinas, que consta pertencer a Diamantino Ribeiro Júnior, necessário à cons-